



CÂMARA MUNICIPAL

90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

14-08-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 15/2025 respeitante à 89.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de julho de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Votaram o Sr. Vice - Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Carla Amélia Teixeira da Silva e Paulo Jorge Mota da Silva, presentes na sobredita reunião, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 34.º *a contrario sensu* do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com a redação vigente.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 166/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

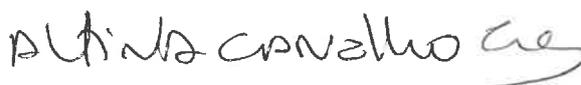
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 166/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Tomar conhecimento da informação do auditor externo sobre a situação económica e financeira do Município de Mondim de Basto, referente ao primeiro semestre de 2025, e submeter à Assembleia Municipal, para idêntica finalidade, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), sob a epígrafe “Certificação legal de contas”, compete ao auditor externo, que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

2. A sociedade KRESTON & ASSOCIADOS - SROC, LDA, enquanto Revisor Oficial de Contas (ROC) responsável pela certificação legal das contas deste Município, prestou a informação referida no considerando anterior, datada de 6 de agosto de 2025 e reportada a 30 de junho de 2025 — conforme informação da dirigente da DAF de 06 do corrente mês — as quais se anexam;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do artigo 32.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), com a redação vigente:

1. Tomar conhecimento da informação do auditor externo sobre a situação económica e financeira do Município de Mondim de Basto referente ao primeiro semestre de 2025, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do RFALEI;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

2. Submeter à Assembleia Municipal, para os mesmos fins, nos termos do disposto nas alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL, a informação económico-financeira do Município de Mondim de Basto referida no n.º 1 antecedente.

Paços do Município, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 167/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 167/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de um apoio financeiro e de um apoio em géneros à Associação Motoclube Senhora da Graça, no âmbito da realização do 'Espetáculo de Freestyle', nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento que lhe é inerente, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. É ainda competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Compete igualmente à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

6. A Associação MotoClube Senhora da Graça, por ofício datado de 21 de julho de 2025, anexo, no âmbito da realização do evento "Espetáculo de Freestyle", que terá lugar no próximo dia 15 de agosto, em Mondim de Basto, veio solicitar a este Município, conforme o seu plano anual de atividades, um apoio financeiro, bem como um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de mesas de apoio e cadeiras, montagem do quadro elétrico para fornecimento de energia (ou ligação às caixas existentes no espaço), 300 grades de vedação para proteção do público, reforço da iluminação do espaço e correção das irregularidades do piso, bem como a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação MotoClube Senhora da Graça, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 507647335, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

8. A Associação MotoClube Senhora da Graça tem por objetivo principal a organização, participação e apoio logístico em eventos relacionados com motos, tais como passeios, concentrações, provas desportivas com uso de motociclos e, bem assim, a promoção de colóquios e debates sobre o uso seguro da moto;

9. A referida associação assume relevância municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na população, sendo premente potenciá-la para afirmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

10. É notória a relevância de fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de associações, que promovem atividades relacionadas com desportos de natureza e funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;

11. Atentos os fins prosseguidos pela Associação MotoClube Senhora da Graça, afigura-se adequado e equitativo atribuir-lhe um apoio financeiro no montante de € 2000,00 (dois mil euros),

12. Mereceu anuência o teor da informação técnica, datada de 07 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. Ressuma da sobredita informação que o pedido de apoio em géneros, traduzido na disponibilização de mesas de apoio e cadeiras, 300 grades de vedação, montagem do quadro elétrico, reforço da iluminação do espaço e correção das irregularidades do piso, tem o valor estimado total de € 1 200,00 (mil e duzentos euros), sendo que a isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento ascende ao valor de € 31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos),

14. Tal apoio em géneros constitui um subsídio em géneros no valor global de € 1 231,90 (mil duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos);

15. De acordo com a informação de cabimento n.º 1398/2025, de 07/08, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

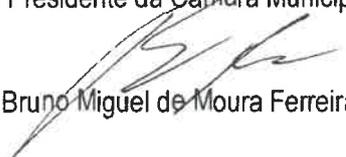
16. Junta-se, em anexo, documentação comprovativa da regularização da situação tributária e contributiva da Associação junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Motoclube Senhora da Graça de um apoio financeiro no valor de € 2000,00 (dois mil euros), conforme o seu plano anual de atividades, e de um apoio em géneros, traduzido na disponibilização de mesas de apoio e cadeiras, 300 grades de vedação para proteção do público, montagem do quadro elétrico para fornecimento de energia, reforço da iluminação do espaço e correção das irregularidades do piso, com o valor estimado de € 1 200,00 (mil e duzentos euros), bem como na isenção do pagamento das taxas administrativas aplicáveis ao evento, no valor de € 31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros no valor global de 1 231,90 (mil duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos); no âmbito da realização do evento "Espetáculo de Freestyle", a ter lugar no próximo dia 15 de agosto, em Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 168/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

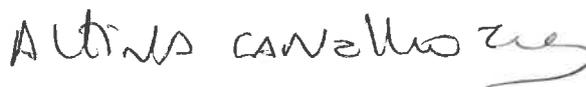
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 168/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de um apoio financeiro e de um apoio em géneros à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, no âmbito da realização da sua festa de aniversário, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. De acordo com o vertido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do supracitado artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º prevê-se a competência camarária de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

6. Conforme pedido formulado pela Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, anexo, e para o qual se remete expressamente, vai aquela associação promover a sua festa de aniversário, no dia 16 de agosto próximo, tendo solicitado, para o efeito, a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 400,00 (quatrocentos euros), e de um apoio em géneros traduzido na colocação de grades para vedação, mesas com bancos, um contador de luz, bem como a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513036440, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. A festa de aniversário da Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, dada a sua tradição amplamente reconhecida e considerando as suas características específicas, deve ser considerada um evento de interesse público e de relevância para a maioria da população, sendo que tal reconhecimento justifica-se tanto pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do concelho, como pelo dinamismo económico que gera a nível local, sendo, deste modo, fundamental potenciar este evento, de forma a consolidar a sua importância no panorama cultural e económico;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

10. Mereceu aprovação o teor da informação técnica datada de 11 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Flui da aludida informação que o apoio em géneros traduzido na colocação de grades para vedação, mesas com bancos e de um contador de luz tem o valor estimado de € 500,00 (quinhentos euros) e, bem assim, que a isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento ascende ao valor total de € 31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos),

12. Do expendido, tal apoio em géneros constitui um subsídio em géneros, no valor global de € 531,90 (quinhentos e trinta e um euros e noventa cêntimos);

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º1411/2025, datada de 11 do corrente mês;

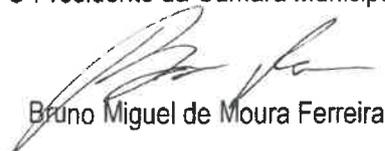
14. Anexam-se documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada da Associação perante as Finanças e a Segurança Social;

Assim, nos termos e com os fundamentos acima explanados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei de um apoio financeiro no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) e de um apoio em géneros, concretizado na colocação de grades para vedação, mesas com bancos e de um contador de luz, com o valor estimado de € 500,00 (quinhentos euros), bem como na isenção do pagamento das taxas administrativas aplicáveis ao evento, no valor de € 31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros no valor global de € 531,90 (quinhentos e trinta e um euros e noventa cêntimos), no âmbito da realização da festa de aniversário da referida associação, a ter lugar no dia 16 de agosto de 2025.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 169/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

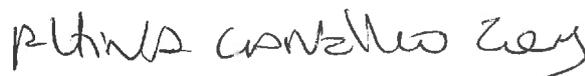
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 169/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a alteração do uso do lote 2, do Alvará de Loteamento n.º 1/89, atualmente destinado a habitação, comércio e serviços para serviços, aprovação do aditamento ao alvará de loteamento e a notificação da aprovação à Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto para registo, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Através de requerimento n.º 159/25, de 02/04/2025, veio Fragas e Fábulas, Lda.^a, com NIF 513 893 156, requerer, a alteração do uso do lote 2, do Alvará de Loteamento n.º 1/89, atualmente destinado a habitação, comércio e serviços para serviços, nos termos constantes da informação técnica anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
2. Dos elementos apresentados pelo requerente, bem como da notificação aos demais interessados nos termos legais, resulta que alteração ao alvará de loteamento é técnica e juridicamente admissível;
3. Tudo conforme Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 21/07/2025, que merece a nossa anuência, se anexa e para a qual se remete expressamente;
4. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
5. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Compete à Câmara Municipal promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior à alínea aa) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;

7. Nos termos do disposto no art.º 27.º, n.º 8 do RJUE é competente para deliberar a presente proposta a Câmara Municipal;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

- i) Aprovar a alteração do uso do lote 2 do alvará de loteamento n.º 1/89, atualmente destinado a habitação, comércio e serviços para serviços, aprovação do aditamento ao registo do loteamento e a comunicação à Conservatória de Registo predial, nos termos e com os fundamentos constantes da informação anexa.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 170/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 170 /2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de Início de Procedimento por Concurso Público n.º 96/2025 para Empreitada de execução da Creche Municipal de Mondim de Basto, aprovar as peças do procedimento e aprovar o júri do procedimento.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação e da promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 33º do anexo I do RJAL, executar as opções do plano previstas para o ano civil de 2025;
4. Pretende o Município de Mondim de Basto dotar a comunidade escolar de uma creche municipal, atendendo ao novo ciclo de desenvolvimento do concelho de Mondim de Basto, que vem incrementando a natalidade;
5. A criação do novo equipamento visa rentabilizar sinergias e serviços comuns e conceder maior comodidade para os munícipes, tendo em consideração o acesso a este espaço e a intenção de se reforçar o Centro Escolar como polo pedagógico essencial do concelho;
6. Por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 28 de julho de 2025, exarado na informação/proposta da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território, com a



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

mesma data, aprovar o início do Procedimento por Concurso Público n.º 96/2025 para Empreitada de execução da Creche Municipal de Mondim de Basto, aprovar as peças do procedimento e aprovar o júri do procedimento;

10. A mencionada data de 28 de julho de 2025, é anterior à data da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 14 do corrente mês;

11. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*. - n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL;

12. A Informação do Chefe de Divisão da DCET, datada de 29/07/2025, que mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente – que se anexa;

13. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de Início de Procedimento por Concurso Público n.º 96/2025 para Empreitada de Obra Pública para execução da Creche Municipal de Mondim de Basto, de aprovação das peças e do júri do procedimento.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 171/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 171/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela pendência do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio económico para a comparticipação em aquisição de fraldas para incontinentes.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, nos termos constantes da informação técnica, para a qual se remete;

9. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1405/2025, emitida pela DAF no corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, no âmbito dos apoios a conceder ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, aprovar a atribuição do apoio económico apreciado ao abrigo da informação técnica anexa, para a qual se remete, com no montante de € 287,73 (duzentos e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 172/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 172/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição dos livros de fichas escolares e material escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Mondim de Basto, para o ano letivo 2025/2026, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas d, h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A câmara municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Nos termos do vertido no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a *ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais;*
8. E, estatui o n.º 2 do citado artigo 33.º que a competência referida no número 1 *inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados;

9. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março estabelece o Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redação vigente;

10. Mereceu concordância a informação técnica emanada pela chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 08 do corrente mês, para a qual se remete expressamente;

11. Do antedito, os manuais escolares são atribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico pelo Ministério da Educação, independentemente do escalão do aluno, pelo que seguindo-se idêntica metodologia e à semelhança do sucedido no ano transato, afigura-se pertinente sejam atribuídos a todos os estimados 174 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, os livros de fichas de atividades, num valor estimado de € 7 736,42 e, bem assim, de um vale no valor de € 20,00 para aquisição de material escolar a todos os aludidos alunos, no montante estimado de € 3 480,00, o que perfaz o valor total estimado de € 11 216,42;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1410/2025 de 11 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição dos livros de fichas escolares e material escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Mondim de Basto, para o ano letivo 2025/2026, no valor total de € 11 216,42 onze mil duzentos e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 173/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

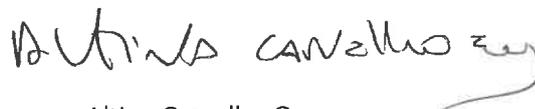
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 173 /2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar a aprovação do reinício do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila, com o aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de elaboração caducado, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente termos de referência, pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos e fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de um prazo de 6 (seis) meses para a respetiva conclusão, prazo este, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação no Diário da República, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido por diploma legal.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto nos artigos 235.º e 237.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios dispõem de atribuições e competências próprias, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, com autonomia ao nível da gestão e ordenamento do território;
2. O D.L. 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, instituiu o quadro normativo que desenvolve as bases de política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial;
3. A elaboração de planos municipais é da competência da Câmara Municipal, conforme estipula do artigo 76º do referido diploma legal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. A caducidade do procedimento por decurso do prazo estabelecido, admite que mediante deliberação da Câmara Municipal se reinicie o procedimento com aproveitamento dos atos e formalidades praticados;
5. A Informação da Chefe de Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território, datada de 11/08/2025, mereceu a nossa anuência e para a qual se remete expressamente;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o reinício do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila, com o aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de elaboração caducado, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente termos de referência, pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos, e fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de um prazo de 6 (seis) meses para a respetiva conclusão, prazo este, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação no Diário da República, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido por diploma legal.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 174/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

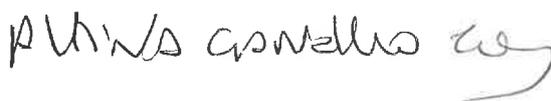
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 174/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto Ano Letivo 2025/2026, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Consagra a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...)";
3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências", que "Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...)";
4. Por analogia com a parceria que, nos últimos anos, tem vindo a ser mantida entre a cooperativa Mondim + Social e este Município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização, por parte daquela cooperativa, de recursos humanos especializados com o



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

objetivo de assegurar as atividades da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a mencionada entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;

5. Da leitura da referida minuta de protocolo ressalta que incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e adequados à prossecução das mencionadas atividades, no ano letivo de 2025/2026, competindo, por seu turno, a este Município, com base nos valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, participar a cooperativa nas quantias previstas para cada um deles;

6. Do exposto, é objetivo deste Município assegurar a disponibilização, pela cooperativa Mondim + Social, dos referidos serviços;

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1395/2025 de 07/08;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto Ano Letivo 2025/2026, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 175/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 175/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberação de aprovação da minuta de contrato de consórcio denominado MINHO IN 3.0 e delegação de poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinatura do mesmo.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
2. Compete à câmara municipal, nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea b) e r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
3. Por sua vez, nos termos do disposto no artigo 35º do da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal representar o município em juízo e fora dele e executar as deliberações da câmara municipal;
4. Decorre até ao dia 15/09/2025 o prazo do aviso convite do “Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos do Norte de Portugal”;
5. À semelhança de Quadros Comunitários anteriores existe o interesse em congregar esforços, meios e concertar atividades e capacidades complementares com vista à submissão da Estratégia de Eficiência Coletiva Minho IN 3.0;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Para efeitos da submissão da referida Estratégia pretende-se a constituição em Consórcio pelos beneficiários de projetos âncora, nomeadamente:
 - a. Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, do Ave e do Cávado;
 - b. Os 24 municípios que integram as 3 CIM do Minho;
 - c. Associações de Desenvolvimento Local: ADRIMINHO; ADRIL; Sol do Ave; PROBASTO; Sol do Ave; e ATAHCA;
 - d. Instituições de Ensino Superior: Universidade do Minho; Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa; Instituto Politécnico do Cávado; Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
 - e. Associações Empresariais de Carácter Sectorial: APHORT (Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo); AHRESP (Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal); Hotéis Rurais de Portugal; APECATE (Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos); TURIHAB (Associação do Turismo de Habitação);
 - f. Instituições de apoio ao empreendedorismo, ao investimento e à incubação de empresas: TECMinho (Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento) e INCUBO (Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras);
7. Que em sede de Conselho Intermunicipal do Ave, realizada no dia 13/08/2025, foi apresentada a proposta de minuta de consórcio anexa.

Assim, atentos os considerandos de facto e de Direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta anexa de contrato de consórcio denominado MINHO IN 3.0, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira